



PROCESSO	193.644-1/2024
INTERESSADA	TERESINHA DORES CAPELESSO
PROCEDÊNCIA	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RAZÕES DO VOTO

5. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 – PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **juízo em bloco**.

6. Compulsando os autos, constato que a Requerente cumpriu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários a concessão de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais e sem direito a paridade.

7. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 445/2025, subscrito pelo subscrito pelo Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e, conforme o artigo 43, II da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 211, II do Regimento Interno deste Tribunal, **VOTO** no sentido de **REGISTRAR** a Portaria nº 029/2024, publicada no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso nº 3454, em 08/10/2024, que dispõe sobre a **concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e sem direito a paridade**, em que figura como interessada a senhora **TERESINHA DORES CAPELESSO**, CPF nº 931.790.499-87, servidora efetiva no cargo de Zeladora, Classe “A”, Nível “04”, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Nova Mutum/MT, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 12, III, “b”, da Lei Municipal nº 1.897/2015, conforme processo nº 310712024, do MUTUMPREV.

8. **É o voto.**

Cuiabá, 10 de março de 2025.

(assinatura digital)¹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

